



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 02 de Outubro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 782/2023

Em, 02 de Outubro de 2023.

Cria cargos, acresce vagas na estrutura administrativa na Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e acrescido na estrutura administrativa do Município, os seguintes cargos:

Nome do Cargo: **Odontólogo**;
Nº de vagas: **01** (uma);
Vencimento: R\$ **2.981,02**
Provimento: **Efetivo**;
Requisitos: **superior completo**;
Jornada de trabalho: **40** horas semanais.

Nome do Cargo: **Agente Comunitário de Saúde - ACS**;
Nº de vagas: **02** (duas);
Vencimento: R\$ **2.640,00**
Provimento: **Efetivo**;
Requisitos mínimos: **Ensino Médio completo**;
Jornada de trabalho: **40** horas semanais.

Nome do Cargo: **Fiscal de Tributos**;
Nº de vagas: **01** (uma);
Vencimento: R\$ **1.320,00**
Provimento: **Efetivo**;
Requisitos mínimos: **Ensino Médio completo**;
Jornada de trabalho: **40** horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão através de dotações já consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar a vaga ora acrescida por tempo determinado, até a realização do concurso público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 706/2021, de 27/01/2021, acrescentando cargos nas Leis nº 777 e 778/2023, de 21/08/2023, para fins de realização de concurso público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 783/2023

Em, 02 de Outubro de 2023.

Cria o Bairro Antero Camelo, altera o zoneamento urbano na sede do Município e dá outras providências.

O **Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se de Antero Camelo.

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios e empresas afins.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 784/2023

Em, 02 de Outubro de 2023.

Altera a denominação do Bairro Timbaúba, zoneamento urbano nesta cidade e dá outras providências.

O **Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, o Bairro Timbaúba, localizado ao sul do perímetro urbano nesta cidade, passa a denominar-se de **Pedro de Almeida Neto**.

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios e empresas afins.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Esta Lei 784/2023, altera dispositivos da Lei Municipal nº 579/2014, de 20/02/2014.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 02 de Outubro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2023 (EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01 - Tornar público o resultado da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Preliminar dos Proponentes Classificados.

02 - A comissão de análise nomeada pelo Comitê de Gestor se reuniu e trabalhou nas análises das propostas, tendo sido todas avaliadas individualmente pelos membros da comissão e discutidas em conjunto, considerando os critérios de pontuação e a divisão de cotas para Pessoas Negras/Pardas e Pessoas Indígenas, em atenção ao que dispões o edital.

03 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência. Nos casos em que foram verificadas inscrições duplicadas, a Comissão de Análise considerou válida a última inscrição do(a) mesmo(a) proponente.

04 - Em consonância com o item 12.12 do edital, os(as) candidatos das propostas inabilitadas poderão interpor recurso pertinente a esta fase, no prazo de 03 dias úteis por meio eletrônico para o e-mail: culturariachodoscavalos@gmail.com

Riacho do Cavalos/PB, 02 de Outubro de 2023

Joel Vieira de Sousa

Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LISTA DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS E SUPLENTEs – EDITAL 001/2023

- Categoria: **Apresentações culturais de grupos ou bandas**

NOME	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Romário Mayque da Costa Maia	A.C	70	CLASSIFICADO
Sebastião Mariano da Silva	A.C	80	CLASSIFICADO
Aderli Almeida da Costa	A.C	70	CLASSIFICADO
Vanilson Fernandes de Oliveira	A.C	75	CLASSIFICADO

- Categoria: **Apresentações culturais de artistas solo/individual ou Ações Formativas nas diversas áreas da cultura**

NOME	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Patrício de Figueiredo	A.C	65	CLASSIFICADO
Terezinha Olinta da Silva	A.C	75	CLASSIFICADO
Francisco das Chagas Nunes da Costa	A.C	60	CLASSIFICADO
Izaquiel da Silva	A.C	60	CLASSIFICADO
Francisco Teodoro de Sousa Neto	A.C	65	CLASSIFICADO
Francisco Patrício da Silva	A.C	75	CLASSIFICADO
José Vieira Sobrinho	A.C	65	CLASSIFICADO
Alzinete Sandra da Silva Sousa	A.C	70	CLASSIFICADO
Gilmario Fernandes Dantas	A.C	60	CLASSIFICADO
Gilson de Lima Carneiro	A.C	60	CLASSIFICADO
Antonio Alves da Silva	A.C	65	CLASSIFICADO
Jalmir Dias	A.C	60	CLASSIFICADO
Francisco Pereira Primo	A.C	65	CLASSIFICADO
José Vieira Sobrinho	A.C	75	CLASSIFICADO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo